



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 888A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Terceiro Setor	2
Extrato Termo de Colaboração	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 888A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que especificam e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados junto à estrutura administrativa do Município de Regente Feijó os seguintes cargos públicos, de provimento efetivo:

Cargo	Quant.	Referência	Carga horária	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	10	-	40 horas	Ensino Médio Completo
Atendente	10	12-A	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Dentário	02	09-A	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Motorista	30	12-A	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Oficial de Escola	10	12-A	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Pedreiro	30	21-A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Recepcionista	10	12-A	40 horas	Ensino Fundamental Completo
Serviços Gerais	50	08-A	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º Em face da criação dos cargos a que alude o art. 1º, fica o Departamento de Pessoal autorizado a alterar o anexo II da Lei Complementar nº 2.252/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o Setor Contábil autorizado a inserir a criação e reclassificação de cargos nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Extrato Termo de Colaboração

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO Nº 01 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Órgão Público: Município de Regente Feijó - CNPJ:

48.813.638/0001-78

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó - CNPJ: 67.660.373/0001-60

Objeto: Aditamento de valor e prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2023 - Desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na modalidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS, do SUAS, da PNAS e da NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Aditivo.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2022.

Data da Assinatura: 30 de Maio de 2023.

Vigência: Até 30/06/2023.

Valor Acrescido: R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Autoridade: André Marcelo Zuquerato dos Santos - Prefeito Municipal